

LEI N° 2492 De 31/03/1989

**PRORROGA PRAZO CONSTANTE DO
ARTIGO 6º DA LEI N° 2246 DE 18/07/1985
QUE “AUTORIZA ALIENAÇÃO DE
IMÓVEIS”.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica prorrogado em mais 02(dois) anos a contar da data da vigência desta lei, o prazo constante do artigo 6º (sexto) da Lei nº 2246 de 18/07/85 que autoriza Alienação de Imóveis do Patrimônio Municipal:

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 31 de março de 1989.
Prefeito Municipal